

**LEI COMPLEMENTAR Nº 507/2014.
DE: 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre alteração do artigo 31 do Código Tributário Municipal dando-lhe nova redação.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 31 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 051/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 31** - A base de cálculo do Imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou, se maior, o valor real atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, que terá como base o valor levantado e determinado em plantas de valores imobiliários conforme o valor de mercado atualizado anualmente e fixado por Lei Complementar.”

§ **Único** - O Executivo, por Decreto, constituirá uma Comissão composta por três servidores dos quadros da Prefeitura Municipal e encaminhará para o presidente da Câmara Municipal um ofício para que o mesmo nomeie um vereador ou vereadora da Câmara Municipal, para fazer parte da Comissão, sendo um Presidente, um Secretário e dois membros que arbitrarão os valores dos imóveis urbanos e rurais sempre que o valor venal estiver muito acima ou além do preço de mercado local, lavrando-se e sub-escrevendo competente laudo de avaliação.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE DEZEMBRO DE 2014**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**